



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.09.02.0007

Data\Hora: 02/09/2025 12:06:20

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI N° 075/2025 - INSTITUI O "DIA DO CRISTÃO" NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.09.02.0007

PROTOCOLO: 2025.09.02.0007 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: DANIEL MARQUES DOS SANTOS
Setor: OUVIDORIA
Descrição: PROJETO DE LEI N° 075/2025 - INSTITUI O "DIA DO CRISTÃO" NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

02/09/2025 12:06:20



2025.09.02.0007



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA – CE

LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
ARQUIVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE

PROJETO DE LEI Nº 75/2025

Ementa: Institui o “Dia do Cristão” no Município de Itaitinga e inclui a data no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itaitinga, o **Dia do Cristão**, a ser comemorado, anualmente, no dia **30 de novembro**.

(alternativa: “no segundo sábado do mês de setembro”)

Art. 2º O Dia do Cristão passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com atividades voltadas à valorização da fé, à promoção da união entre as denominações religiosas cristãs e ao fortalecimento dos princípios éticos e sociais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar e promover eventos cívicos, culturais, sociais e religiosos alusivos à data, em parceria com igrejas, associações e entidades da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A fé cristã é a religião predominante em Itaitinga, desempenhando papel essencial na formação moral, cultural e social da população. Igrejas, comunidades e movimentos cristãos realizam um trabalho relevante de evangelização, inclusão social, acolhimento e apoio a famílias, idosos, jovens e crianças.

Instituir o **Dia do Cristão** no calendário municipal é reconhecer a importância dessa fé no cotidiano do nosso povo e valorizar as instituições religiosas que contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e fraterna.

Além disso, a celebração anual permitirá a realização de eventos conjuntos entre diferentes denominações, fortalecendo a unidade do povo cristão e promovendo paz, harmonia e cidadania.

Atenciosamente,


DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Vereador (a) **DANIEL TOPIQUEIRO**

